

EDITAL
Escola Superior de Educação
Ano letivo 2025/2026

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO PRECOCE NA INFÂNCIA

O Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra faz saber que se encontra aberto o concurso de acesso ao Curso de Formação Especializada em Educação Especial – Domínio de Intervenção Precoce na Infância, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, a iniciar no ano letivo de 2025/2026, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 - Condições de admissão

1.1. Podem candidatar-se ao curso:

- a. Educadores de infância;
- b. Professores/as dos Ensinos Básico e Secundário

1.2. Todos os candidatos necessitam de ser profissionalizados e ter, à data de admissão no curso, pelo menos 5 anos de serviço docente [alínea c) do n.º 1 do art.º 5º e n.º 2 do art.º 4º do DL. n.º 95/97].

2 - Número de vagas

2.1. Sob proposta do Presidente da ESEC, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso: 40, com a seguinte distribuição: 1.ª Fase: 39 vagas, 2.ª Fase: 1 vaga.

2.2. As vagas não ocupadas serão revertidas para a fase seguinte.

2.3. As vagas de candidatos colocados na 1.ª fase que não efetivem a matrícula nos prazos constantes do presente edital serão revertidas para a fase seguinte.

2.4. Caso exista uma candidatura que não seja admitida por falta de vagas, o candidato poderá transitar a candidatura para a fase seguinte, com isenção do emolumento de candidatura, voltando esta a ser seriada.

2.5. A ESEC garantirá a abertura do curso mediante a existência de um número mínimo de 24 alunos em conjunto com o curso de Pós-Graduação em Educação Especial no mesmo domínio (para este efeito não são contabilizadas as matrículas ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação Profissional do Pessoal não Docente e não Investigador do Instituto Politécnico de Coimbra).

2.6. A Presidência da ESEC decidirá até 17 de setembro se existem condições para a abertura do curso com o número de alunos existentes à data.

3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

3.1. Os candidatos que reúnam condições de natureza académica e curricular expressas no número 1 serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = [2X(T + H + F) + A + C] / 8$$

em que:

T é o tempo de serviço em Intervenção Precoce na Infância

H são as habilitações académicas

F outras formações superiores

A a atividade profissional

C os outros elementos curriculares relevantes até ao máximo de 5 itens

C a classificação final.

4 - Normas e prazos de candidatura

4.1. As *candidaturas são efetuadas on-line*, através do endereço <https://infoestudante.ipc.pt/>.

Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

1.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 1 de abril a 20 de julho de 2025

Validação das candidaturas pelos serviços – até 22 de julho de 2025

Disponibilização de lista de seriação provisória – 25 de julho de 2025

Reclamações – até 29 de julho de 2025

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – 31 de julho de 2025

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – de 01 a 06 de agosto de 2025

2.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 21 de julho a 01 de setembro de 2025

Validação das candidaturas pelos serviços – até 03 de setembro de 2025

Disponibilização de lista de seriação provisória – 05 de setembro de 2025

Reclamações – até 08 de setembro de 2025

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – 11 de setembro de 2025

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – de 12 a 17 de setembro de 2025

4.2. As *reclamações* deverão ser submetidas na plataforma da candidatura, nos prazos indicados, selecionando e preenchendo o requerimento “*reclamação no âmbito de uma candidatura*”. Reclamações enviadas de outro modo não serão objeto de análise.

4.3. No *processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos* em suporte digital:

- a) **Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) com informação da(s) classificação(ões) final(ais).**
Caso o documento não apresente classificação final, será considerada pelo júri a nota 10 valores. No caso de documento estrangeiro, os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- b) **Curriculum vitae detalhado e documentos comprovativos** de todos os elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada; **Elementos do CV que não sejam acompanhados de comprovativos não serão considerados pelo júri.**
- c) Digitalização de **documento de identificação civil** (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização, na ESEC);

- d) Digitalização de **documento de identificação fiscal** (com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização, na ESEC);
- e) Digitalização do **IBAN** (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar);
- f) Declaração tempo de serviço docente total ao abrigo do Decreto-Lei 95/97.

4.4. A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura.

4.5. A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos/taxa de candidatura exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

5 - Taxas e propina

- a) Taxa de candidatura - 50 € (cinquenta euros), apenas reembolsável em caso de não funcionamento do curso;
- b) Taxa de matrícula/inscrição - 50 € (cinquenta euros);
- c) Propina: 1400€. Propina para candidatos com pós-graduação no mesmo domínio: 1175€. A propina pode ser paga no ato da inscrição ou em 10 prestações mensais de 140 ou 117,50€, respetivamente. A 1.ª prestação é paga no ato de matrícula.
- d) O ato de matrícula constitui o estudante devedor do montante integral da propina anual.

6 - Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso encontram-se disponíveis no portal institucional em: <https://www.esec.pt/knowledge-factory/formacao-especializada/>

7 - Júri

O Júri de análise de seriação de candidatos ao curso é constituído por: Vera Maria Silvério do Vale (Presidente do Júri); Maria Madalena Belo da Silveira Baptista e Ana Maria Sarmiento Coelho (vogais efetivos).

8 - Funcionamento do Curso

O curso funciona em regime pós-laboral, com carácter presencial obrigatório, às sextas (a partir das 18h30) e aos sábados (todo o dia).

9 - Calendário Escolar

O calendário escolar pode ser consultado em <https://www.esec.pt/alunos/calendarios/calendario-escolar/>, após Despacho do Presidente da ESEC.

10 – Acreditação junto do CCPFC

Para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, o presente curso revela como curso de formação especializada, na área da Educação Especial – domínio da intervenção precoce na infância, para Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, profissionalizados, que à data de entrada no curso tiverem pelo menos cinco anos de serviço docente. Para efeitos de aplicação do artigo 9.º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores (dimensão científica e pedagógica), o presente curso revela para a progressão em carreira de Docentes dos grupos 100, 110 e 910. Este ponto encontra-se sujeito a pedido de creditação junto do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua e ao respetivo deferimento.

11 - Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>) e o constante no Regulamento de Creditações do IPC (<https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>).

12 - Outras Informações

Às situações não contempladas no presente Edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março e no Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra (em vigor), sendo os casos omissos decididos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, ouvido o Coordenador de Curso.

O Presidente da ESEC

Rui Antunes